



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 4.087, DE 08 DE MAIO DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº 4.083, DE 06 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG, AO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Memorando nº 59/2020, da Secretaria Municipal de Fazenda,

Considerando a necessidade de ampliar as medidas de restrição à propagação do Novo Coronavírus, COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o inciso V ao art. 3º do Decreto nº 4.083, de 06 de maio de 2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Curvelo/MG, ao Programa Minas Consciente e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

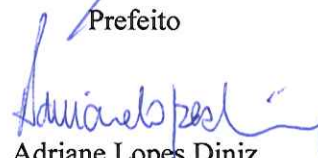
V - não utilizar o espaço público para exposição de produtos e colocação de mesas e cadeiras para atendimento ao público”.

Art. 2º Além das regras do protocolo específico do Programa Minas Consciente para bares, restaurantes, padarias e afins, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.mg.gov.br/minasconsciente>, o segmento deverá observar a limitação do público acomodado em cadeiras e mesas, sem atendimento junto ao balcão, a não ser para retirada de produtos ou na modalidade “delivery”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 08 de maio de 2020.


Maurílio Soares Guimarães
Prefeito


Adriane Lopes Diniz
Procuradora-Geral do Município


Rejane Valgas Oliveira Galvão
Secretária Municipal de Saúde